



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Paraty - Monumento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2006 3120 00 13.75.4282.09 - Material de Consumo.....Cr\$ 90.000,00

2006 3130 00 13.75.4282.09 - Serviços de terceiros.....Cr\$ 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO

2001 3140 00 03.07.0202.03 - Encargos Diversos.....Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º - Ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO

2001 3130 00 03.07.0202.03 - Serviços de terceiros.....Cr\$ 30.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2006 3130 00 08.42.1882.08 - Serviços de terceiros.....Cr\$ 30.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2007 3120 00 16.91.5752.14 - Material de Consumo.....Cr\$ 40.000,00

DIVISÃO DE VIAÇÃO

2009 3120 00 16.88.53.12 - Material de consumo.....Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, aos 10 dias de novembro de 1978.

Benedito Domingos Gama
Prefeito Municipal